



C0063764A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.223-C, DE 2014 (Do Senado Federal)

**PLS nº 409/2013
Ofício nº 321/2014 - SF**

Denomina "Rodovia Mestre Dominguinhos" o trecho da rodovia BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatadora: DEP. LUCIANA SANTOS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco, passa a denominar-se “Rodovia Mestre Dominguinhos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de março de 2014.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela pretende denominar “Rodovia Mestre Dominguinhos” o trecho da BR-423 existente entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

Procedente do Senado Federal, o projeto de lei vem à Câmara dos Deputados para revisão nos termos do art. 65 da Constituição Federal. De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da

homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, aos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Senado Federal encaminhou a esta Casa o PLS nº 409, de 2013, com a finalidade de homenagear o famoso Mestre Dominguinhos, um dos maiores compositores da música brasileira e da cultura popular nordestina. A homenagem concretiza-se pela aposição de seu nome ao trecho rodovia BR-423 que liga as cidades pernambucanas de São Caetano e Garanhuns.

A BR-423 é uma rodovia de ligação e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O projeto de lei apresentado pelo Senado Federal é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, conforme transscrito a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.223, de 2014.

Sala da Comissão, em 03 de junho de 2014.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 7.223/2014, nos termos do parecer do relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jesus Rodrigues e Diego Andrade - Vice-Presidentes, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Geraldo Simões, Hugo Leal, Julio Lopes, Lázaro Botelho, Mauro Mariani, Milton Monti, Pedro Fernandes, Rodrigo Maia, Vanderlei Macris, Zoinho, Antonio Brito, Edinho Bez, Jose Stédile, Leopoldo Meyer e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2014.

Deputado DIEGO ANDRADE
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.223, de 2014, oriundo do Senado Federal, tem por objetivo denominar “Rodovia Mestre Dominguinhos” o trecho da BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CEC), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD.

Na Comissão de Viação e Transportes, foi aprovada nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Gonzaga Patriota.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 7.223, de 2014, oriundo do Senado Federal, tem por objetivo denominar “Rodovia Mestre Dominguinhos” o trecho da

BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco, em homenagem ao reconhecido músico nordestino.

José Domingos de Moraes, o Dominguinhos, nasceu em Garanhuns, no Estado de Pernambuco. Seu pai era conhecido sanfoneiro. Aos seis anos aprendeu a tocar a sanfona e a se apresentar com seus dois irmãos tocando o triângulo e o pandeiro. Luiz Gonzaga reconheceu o talento do garoto e o chamou para se juntar ao seu grupo no Rio de Janeiro, o que aconteceu anos depois. Instrumentista, compositor e harmonizador, Dominguinhos ficou conhecido como o Príncipe do Baião. Contribuiu para divulgar a música nordestina em outras regiões do Brasil, deixando como herança cultural canções como “Eu só quero um xodó”, “Volta pro aconchego”, “Lamento Sertanejo”, além de mais de seiscentas composições e outras centenas de participações com talentosos instrumentistas e intérpretes brasileiros. Ganhou por duas vezes o prêmio Grammy Latino.

Vale ressaltar que o projeto de lei em pauta está em conformidade com o dispositivo legal vigente que determina que as vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV) podem ser designadas por nomes de pessoas já falecidas (art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979). O ilustre homenageado faleceu em 23 de julho de 2013, em São Paulo.

Por todas as razões apresentadas, somos favoráveis à homenagem cívica em exame, meritória no âmbito desta Comissão de Cultura, e votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.223, de 2014, oriundo do Senado Federal.

Sala da Comissão, em 02 de agosto de 2016.

Deputada LUCIANA SANTOS
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.223/2014, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Luciana Santos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Chico D'Angelo - Presidente, Margarida Salomão - Vice-Presidente, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Eduardo Bolsonaro, Giuseppe Vecci, Jean

Wylls, Jose Stédile, Otavio Leite, Sóstenes Cavalcante, Tadeu Alencar, Tiririca, Erika Kokay, Lincoln Portela, Luciana Santos, Pedro Uczai e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2016.

Deputado CHICO D'ANGELO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, oriundo da Câmara Alta e que chega à esta Casa Legislativa para os fins da revisão prevista no art. 65 da Constituição, passa a denominar-se "Rodovia Mestre Dominguinhos" o trecho da rodovia BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

O projeto foi distribuído, inicialmente, à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado, nos termos do parecer de minha autoria, ainda em 2014.

A seguir, o projeto foi submetido ao crivo da CC – Comissão de Cultura, onde também foi aprovado, nos termos do parecer da Relatora, Deputada LUCIANA SANTOS, já em 2016.

Agora, o projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime prioritário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, evidentemente, só uma lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal. A matéria encontra-se inserida entre as da competência do Congresso Nacional (CF, art. 48, V).

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o projeto não tem vício de constitucionalidade. Quanto à juridicidade, note-se que o projeto respeita as

prescrições da Lei nº 6.682/79 sobre a matéria, como bem apontou o colega Relator na Comissão de Viação e Transporte. Finalmente, sem objeções quanto à técnica legislativa e à redação empregadas no projeto.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.223/14.

É o voto.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2017.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.223/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Pacheco - Presidente, Alceu Moreira e Marcos Rogério - Vice-Presidentes, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Bezerra, Carlos Henrique Gaguim, Chico Alencar, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Delegado Waldir, Edio Lopes, Elizeu Dionizio, Esperidião Amin, Expedito Netto, Félix Mendonça Júnior, Genecias Noronha, Hissa Abrahão, Jorginho Mello, José Carlos Aleluia, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Jutahy Junior, Lincoln Portela, Luiz Couto, Luiz Fernando Faria, Major Olímpio, Marcelo Aro, Marcelo Delaroli, Marco Maia, Maria do Rosário, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Paulo Teixeira, Rocha, Rocha Loures, Ronaldo Fonseca, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Silvio Torres, Soraya Santos, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Wadih Damous, Bacelar, Célio Silveira, Celso Maldaner, Cícero Almeida, Covatti Filho, Delegado Edson Moreira, Fábio Mitidieri, Gabriel Guimarães, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Hugo Leal, Jerônimo Goergen, João Fernando Coutinho, Jones Martins, Onyx Lorenzoni, Pastor Eurico, Pedro Cunha Lima, Reginaldo Lopes, Rogério Peninha Mendonça e Vitor Valim.

Sala da Comissão, em 9 de maio de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO